



LEI MUNICIPAL Nº 853, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial conforme Art. 41, Inciso II da Lei 4.320/64 ao Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, na forma abaixo especificada:

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.014 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0016.2020 – Custear consultas, exames, cirurgias e transporte de pacientes para tratamento especializado fora do município, via pactuação regional.

3.3.90.34 – Outras despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte 1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

TOTAL R\$ 180.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, o que trata, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Red. 299 - 03 – Fundo Municipal de Saúde

03.014 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2019 – Execução dos programas e ações da Atenção Básica

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte 1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

Gabinete da Prefeita

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2026/2029, as adequações que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Art.4º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 31 DE MARÇO DE 2026.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal